

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por fim encontrar a melhor solução para atender à necessidade de contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO POR DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE ABATES DE ANIMAIS NO ABATEDOURO MUNICIPAL, nos termos a seguir expostos.

### **I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural da prefeitura municipal de Gravatá/PE, é a escolha de empresa especializada em terceirização por dedicação de mão de obra para realização de abates de animais no Matadouro público Municipal.

### **II. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

A contratação de empresa especializada em terceirização por dedicação de mão de obra para realização de abates de animais no Matadouro público Municipal. Está prevista no plano de contratações da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural.

**02** PODER EXECUTIVO

**02 10** SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

**20** AGRICULTURA

**20 122** ADMINISTRAÇÃO GERAL

**3.3.90.39.0** OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### **III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de higienização de áreas envolvidas, obriga-se a:

- Executar fielmente os serviços de acordo com as especificações contidas no presente



Termo de Referência, obedecendo as condições contratuais e à legislação vigente, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades apresentadas;

- Fornecer, juntamente com a nota fiscal/fatura e/ou sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de recebimento da notificação, documentos de habilitação e qualificação exigidos com prazo de validade vigente;
- Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência;
- Manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;
- Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
- Indicar um representante da empresa junto a **CONTRATANTE**, com a finalidade de solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato, seja referente a mão de obra, materiais e equipamentos (quando pertinente);
- Disponibilizar a mão de obra e material necessário ao cumprimento do objeto contratual, alocando profissionais devidamente aprovados em exame de saúde e com qualificações condizentes com as especificações contidas no presente Instrumento.
- Informar o número de empregados alocados para a execução contratual, a fim de que a Administração, quando do pagamento dos serviços, confronte este efetivo com o declarado na GFIP/ Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social;
- Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, efetuando a reposição da mão de obra, em até 24 (vinte e quatro) horas e na eventual ausência, não permitindo a prorrogação da jornada de trabalho;
- Cumprir as cláusulas dos respectivos contratos, Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho da(s) categoria(s) dos profissionais alocados para o cumprimento do objeto licitado;
- Elaborar folha de pagamento e guias de recolhimentos específicas para os empregados postos a disposição da **CONTRATANTE**;
- Arcar com todas as despesas, custos ou obrigações decorrentes da legislação da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, no que relacionem com os serviços ora **CONTRATADAS**, inclusive no tocante aos seus dirigentes, empregados e prepostos;



- Fornecer, ao gestor do contrato, ficha contendo os dados pessoais dos empregados colocados à disposição da **CONTRATANTE**, contendo: nome, filiação, data de nascimento, endereço, número da CTPS, número do RG, número do CPF e data de admissão;
- Comunicar, oficialmente, a **CONTRATANTE**, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, o afastamento do(s) funcionário(s) colocado(s) a disposição da **CONTRATANTE** para gozo de férias;
- Substituir de o(s) empregado(s) em caso de férias, licenças, ausências, impedimentos, ou quando não estiver prestando os serviços a contento ou aqueles que apresentarem comportamento em desacordo com a avaliação da **CONTRATANTE**;
- Credenciar um representante da empresa junto ao **CONTRATANTE**, com vistas a solucionar problemas que possam surgir durante a execução do contrato.
- providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, referente a execução dos serviços.
- Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços.
- Não executar alteração ou acréscimo de quantitativos sem a competente autorização escrita do **CONTRATANTE**, através de termo aditivo.
- Apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços prestados, todos os documentos elencados no item 11.2 deste Termo de Referência.
- Responsabilizar-se pelos empregados designados para a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pela segurança dos serviços executados, respondendo por quaisquer danos ou perdas ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros.
- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- Atender de imediato as solicitações quanto a substituições ou afastamento de quaisquer funcionários envolvidos na prestação de serviços a pedido do **CONTRATANTE**.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato firmado sem prévia anuência da **CONTRATANTE**
- Responsabilizar-se por todos os custos e despesas relativas à execução do contrato;
- Arcar com qualquer prejuízo causado a **CONTRATANTE** ou a terceiros por seus colaboradores ou preposto, decorrentes dos serviços prestados, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- Cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela **CONTRATANTE**.

#### IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO



O custo estimado da contratação foi estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços, definido por meio do preenchimento da planilha de custos e formação de preços adotada pela Administração Municipal, nas contratações de serviços com dedicação de mão de obra, considerando os salários e demais encargos praticados na Administração.

#### V. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aqui todos os elementos inerentes à solução escolhida devem ser evidenciados. Assim, assistência técnica, garantia e manutenção, por exemplo, devem ser claramente previstos, vez que podem impactar no preço ofertado e no interesse dos potenciais contratados.

#### VI. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

O quantitativos de mão de obra a ser dedicada pela empresa prestadora de serviços é oriundo de levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme demanda vigente, considerando sobretudo o volume de animais abatidos no exercício anterior e média projetada para o exercício vigente, cuja estimativa é de 500 abates por mês. Conforme planilha abaixo:

DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE ABATES DE ANIMAIS NO ABATEDOURO MUNICIPAL		
LOTE UNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT
01	Prestação de Serviços de <b>CONTROLADOR DE ANIMAIS</b> para controle de entrada dos animais no curral.	02
02	Prestação de Serviços de <b>CARREGADOR</b> para carregar e descarregar os animais abatidos para os caminhões frigoríficos e outros	02
03	Prestação de Serviços de <b>ABATEDOR</b> para abate de animais.	24
04	Prestação de Serviços de <b>CUIDADOR DE CURRAL</b> para limpeza e higienização do curral e locais de abate.	07

#### VII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Não é possível o parcelamento da solução.

### **VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há a necessidade de realização de outras contratações, correlatas ou interdependentes que venham a influenciar na contratação que se pretende realizar.

### **IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação de empresa especializada em terceirização por dedicação de mão de obra para realização de abates de animais no Matadouro público Municipal visa continuar mantendo o abastecimento de produtos de resultantes do abate de animais de médio e grande porte e em razão da existência no Município de Gravata de equipamento para abate (Abatedouro Público de Gravata), e embora não se tratar de atividade típica da administração pública, compete ao município o compromisso de promover os meios necessários para incentivar e garantir a oferta de tais produtos no mercado local, além de apoiar a atividade agropecuária local.

Não obstante a premissa de garantir o abastecimento dos produtos no município é fundamental que sejam observadas as normas regulamentares quanto a sanidade e higiene objeto do Decreto Federal de nº 9.013/2017 que regulamentou a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, cuja finalidade é oferecer ao consumidor um produto dentro das normas previstas e sem sofrimentos desnecessários para o animal, prevalecendo às condições humanitárias em todos os momentos precedentes ao abate.

### **X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO**

Não há providências prévias à contratação.

### **XI. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS**

**DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:** a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

**DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL:** A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais,



haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

## **XII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Com base nestes pontos supracitados, a contratação de uma empresa especializada em terceirização para realização de abates de animais no matadouro municipal se mostra uma decisão estratégica e vantajosa, contribuindo para a eficiência operacional, qualidade dos serviços prestados e redução de custos. Essa medida visa melhorar a gestão e a performance do matadouro, promovendo benefícios tanto para a instituição quanto para a comunidade atendida. Assim sendo, opino pelo prosseguimento do feito.

Gravatá/PE, 15 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

  
**Luís José da Silva**

**Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural**